

CIRCULAR CLIENTES N.º 3/2020

Assunto: Medidas adicionais de contingência para fazer face à pandemia da doença por coronavírus (COVID-19)

Destinatários: Clientes e avaliadores

Data de emissão: 13-03-2020

Exmos/as. Senhores/as,

Face ao desenvolvimento da evolução da pandemia da doença por coronavírus (COVID-19), e tendo em conta as orientações superiores e das autoridades entretanto recebidas, o IPAC implementou as seguintes medidas adicionais de prevenção e contenção, que se iniciam neste domingo, dia 15-03-2020:

1. Todos os colaboradores, incluindo Gestores de Processo, que tenham a possibilidade de efetuar teletrabalho, irão exercer a sua atividade preferencialmente dessa forma. Esta medida visa salvaguardar a operacionalidade do IPAC e assim assegurar a continuidade do serviço, embora possivelmente se venham a constatar alguns condicionalismos na prestação desse serviço, que tentaremos minimizar.
2. O acesso às instalações do IPAC fica reservado apenas aos seus colaboradores, sendo mitigado o atendimento presencial, pelo que deve ser enviado por correio postal ou eletrónico qualquer documentação ou correspondência; os eventuais pedidos de esclarecimento devem ser solicitados telefonicamente ou para o correio eletrónico.
3. A realização de reuniões presenciais fica suspensa, devendo ser substituída por reuniões remotas, se possível.
4. A realização de avaliações presenciais não essenciais fica suspensa, pelo que serão adiadas para nova data a acordar entre o cliente e a equipa avaliadora. As únicas exceções são as seguintes, sempre mediante acordo entre o cliente e a equipa avaliadora:
 - avaliações de concessão;
 - avaliações de extensão;
 - avaliações extraordinárias que sejam necessárias para investigar incidentes graves e urgentes;
 - outras avaliações na semana de 15-03-2020 a 22-03-2020 em que estejam já reservadas deslocações e/ou estadias impossíveis de alterar;

Recorda-se, em qualquer destes casos, a sua realização implica o mútuo acordo de cliente e equipa avaliadora.

As avaliações de extensão que possam com eficácia ser realizadas remotamente, isto é, que (i) apenas exijam a entrevista de pessoas e a visualização de documentos que estejam em formato digital, e (ii) em que quer a equipa avaliadora, quer a entidade a avaliar disponham dos meios tecnológicos necessários, podem e devem ser feitas remotamente - tal possibilidade deve ser verificada e acordada caso a caso - excluem-se assim as avaliações em que seja necessário testemunhar a realização de ensaios, calibrações ou inspeções, sem prejuízo de poderem existir casos particulares que se prestem a visualização e monitorização remota e eficaz, poderem ser apreciados e aprovados. Neste momento, a decisão de adiamento considera apenas as avaliações previstas até ao dia 15-04-2020.

Estas medidas poderão ser terminadas, alargadas e reavaliadas a qualquer momento em função da evolução da pandemia COVID-19 ou de novas orientações por parte das autoridades.

Gostaríamos de indicar que estas não foram decisões fáceis de tomar, mas que julgamos serem as mais adequadas, pelo que agradecemos, desde já, a compreensão e colaboração de todos.

Com os melhores cumprimentos,

Leopoldo Cortez
Presidente